



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 433/2005

Dispõe sobre a Denominação do loteamento José Bertozo do Nascimento e seus Logradouros públicos e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Bairro Nova Bodoquena o loteamento José Bertozo do Nascimento localizado nesta cidade.

Artigo 2º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas do Loteamento José Bertozo do Nascimento com os seguintes nomes:

I – Rua Projetada “A” – Rua José Bertozo do Nascimento;

II – Rua Projetada “B” – Dorvalina Lisboa;

III – Rua Projetada “C” – Leônidas Alves dos Santos.

Artigo 3º - Logo após a publicação desta Lei o poder público providenciará placas de identificação com nomes do bairro e ruas conforme descritos nos artigos 1º e 2º respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS; 30 de Junho de 2.005.


Umberto machado Araripe
Prefeito Municipal



ANEXO PROJETO DE LEI Nº 001
 DEBATOR EDUARDO DO S. DIAMANTINO